



JUCESP PROTOCOLO
0.691.492/21-9



LARE SINISGALLI HOLDING S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2021.

I. DATA, HORA E LOCAL: Às 09:30 horas do dia 19 de Julho de 2021, na Rua dos Narcisos, nº 37, sala 1, São Paulo - Capital, CEP 04046-040, São Paulo - Capital.

II. SUBSCRITORES: (i) **LUÍS AUGUSTO MELLO SINISGALLI**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.534.307-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 902.202.008-82, residente e domiciliado na Rua Alabarda, nº 240, casa 18, São Paulo - Capital, CEP 04641-020; (ii) **RENATA DE CAMPOS BALIEIRO SINISGALLI**, brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora da cédula de identidade RG nº 6.940.337, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.655.458-23, residente e domiciliada na Rua Alabarda, nº 240, casa 18, CEP 04641-020.

III. PRESENÇA: Subscritores representando a **totalidade** do capital subscrito, dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com o Art. 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

IV. MESA: Presidente: LUÍS AUGUSTO MELLO SINISGALLI, e Secretária: RENATA DE CAMPOS BALIEIRO SINISGALLI.

V. ORDEM DO DIA: a) Finalidade da Assembleia; b) Subscrição de ações; c) Nomeação de Empresa Avaliadora; d) Apreciação do Laudo de Avaliação; e) Eleição da Diretoria; e f) Outros assuntos de interesse social.

VI. DELIBERAÇÕES:

1) Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a presente Assembleia tinha por finalidade precípua a constituição de uma sociedade anônima, de capital fechado, regida pela Lei nº. 6.404, de 15.12.76.

2) Preenchidos os requisitos preliminares da constituição, verificou-se que o "**Boletim de Subscrição**" a que alude o Art. 85, da Lei nº. 6.404, de 15.12.76 foi devidamente preenchido e o capital social de R\$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais) foi totalmente subscrito, cuja integralização se fará neste ato mediante conferência de bens decorrentes da CISÃO PARCIAL da empresa SINISGALLI HOLDING LTDA., e conferência de bens imóveis de propriedade dos Subscritores, tudo conforme o "**Boletim de Subscrição**" que ficará fazendo parte integrante da presente Ata (*Anexo I*).

3) Havendo a aprovação unânime quanto à forma de sua integralização, o Senhor Presidente disse que, de acordo com o que preceitua o art. 8º, da Lei no. 6.404, de 15.12.76, a Assembleia deveria nomear a empresa avaliadora que procederia à avaliação dos bens oferecidos para a integralização do capital social, cuja indicação recaiu sobre a seguinte sociedade: **MASTER ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com sede social à Av. Angélica, n.º 1.757, cj. 32, bairro Higienópolis, CEP 01227-200, na Capital do Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.229.906.108 e CNPJ n.º 24.867.143/0001-63, neste ato representada pelo sócio administrador **MARCELO COLANERI KITASUA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.091.438/SSP-SP e CPF nº 076.356.538-57, residente e domiciliado à Rua Itacolomi, nº 576, apto. 41, CEP- 01239-020, Bairro Higienópolis, na Capital do Estado de São Paulo e pela perita responsável **SANDRA CRISTINA D'AVILA KITASUA**, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no CREA/SP sob nº 193.815/D, residente e domiciliada à Rua Itacolomi nº 576, apto. 41, CEP 01239-020, Bairro Higienópolis, na Capital do Estado de São Paulo.

4) A empresa avaliadora que estava representada no recinto, foi consultada e disse que já previamente tinha sido incumbida de avaliar os bens, e, uma vez aceito o encargo proposto, declarou que já tinha elaborado o **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, obedecendo estritamente os preceitos estabelecidos pelo art. 8º, da Lei no. 6.404/76, sendo os critérios usados (i) o valor do patrimônio líquido decorrente da cisão parcial, e (ii) o exame no local dos imóveis de propriedades dos Subscritores, utilizando-se os elementos comparativos dos imóveis avaliados pelo custo de aquisição e constantes da declaração de renda dos subscritores.

5) O Senhor Presidente consultou os Subscritores se necessitavam de alguns esclarecimentos quanto à avaliação ora processada e como não houvesse qualquer

manifestação em contrário, deu-se por aprovado o **LAUDO DE AVALIAÇÃO** em todos os seus termos, ficando, doravante definitivamente incorporado ao capital social todos os bens imóveis, descritos com minúcia, características e valores no referido **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, que ficará fazendo parte integrante da presente Ata (*Anexo II*).

6) Os Subscritores, ora conferentes declaram que os imóveis descritos no **LAUDO DE AVALIAÇÃO** estão isentos de quaisquer ônus e que não recaem sobre os mesmos, ações de direito real ou pessoal, ou, ações reipersecutórias que possa afetá-los, e não estarem incursos nas restrições da Lei da Previdência.

7) sobre as ações emitidas por esta companhia, permanecem instituídas as cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade, restrições estas já existentes sobre a totalidade das quotas da sociedade cindida (SINISGALLI HOLDING LTDA).

8) Assim, tendo sido cumpridos todos os requisitos preliminares da constituição da sociedade, o Senhor Presidente disse que tinha em mãos o projeto dos Estatutos Sociais que submetido à apreciação dos Subscritores foi aprovado por unanimidade com a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1.º – **LARE SINISGALLI HOLDING S.A.** é uma empresa que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei n.º6.404, de 15.12.76 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2.º - A sociedade tem sede, foro e administração na Capital do Estado de São Paulo, na Rua dos Narcisos, nº 37, sala 1, CEP 04046-040, podendo abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

Art. 3.º - A sociedade tem por objetivos sociais (i) a participação, como sócia, acionista ou quotista, no capital de sociedades brasileiras ou estrangeiras; e (ii) a compra, venda, locação e administração de bens próprios, incluindo imóveis.

Art. 4.º - A sociedade terá prazo de duração indeterminado.



3/9



lu



II - CAPITAL SOCIAL

Art. 5.º - O capital social é de R\$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais) representado por 371.000 (trezentos e setenta e um mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.

Art. 6.º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7º - O acionista que desejar ceder ou transferir suas ações ou direitos de subscrição a terceiros não acionistas, a qualquer título, total ou parcialmente, deverá notificar todos os demais acionistas da sociedade, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias no caso de ações e de 15 (quinze) dias para os direitos de subscrição, para que tais acionistas, em igualdade de condições e na proporção de suas participações societárias, possam exercer o direito de preferência na aquisição das ações ou para a cessão dos direitos de subscrição.


Parágrafo 1º - Nos 30 (trinta) ou 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento da notificação de que trata este artigo, conforme o caso, os demais acionistas poderão exercer seu direito de preferência para aquisição das ações ou para a cessão dos direitos de subscrição ofertados. Se qualquer dos acionistas notificados não exercer o direito de preferência, os demais terão o prazo adicional de 30 (trinta) dias para adquirir, "pro-rata", as ações remanescentes e os de 10 (dez) dias para os direitos de subscrição.

Parágrafo 2º - Decorrido o prazo adicional a que se refere o parágrafo 1º supra, sem que os acionistas exerçam seu direito de preferência, a venda ou cessão poderá ser contratada com o ofertante, nos 90 (noventa) dias subsequentes, nas exatas condições da oferta; decorrido esse prazo sem que se efetive a cessão, se o acionista notificante desejar alienar suas ações ou ceder os direitos de subscrição, deverá renovar o procedimento estabelecido neste artigo.

Parágrafo 3º - Não se aplica o disposto neste artigo às conferências de ações para integralização do capital de outras sociedades, desde que o controle de tais sociedades seja do mesmo acionista que procedeu à conferência.

III - ADMINISTRAÇÃO

Art. 8.º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) membros, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.



Art. 9.º - Nos casos de ausência ou impedimentos temporários os Diretores substituir-se-ão mutuamente.

Parágrafo 1.º - Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição.

Parágrafo 2.º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição.

Art. 10 - Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo Diretor por Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

Art. 11 - Compete aos Diretores, isoladamente, administrar todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público, movimentar contas bancárias, investimentos, assumir empréstimos, locar bens móveis ou imóveis, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom, regular e ordinário andamento dos negócios sociais.

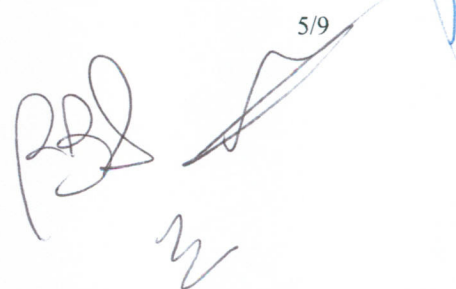
Parágrafo Único - Independentemente de autorização da Assembleia Geral, a Diretoria poderá comprar, vender, hipotecar bens do ativo, sendo que para estes atos especiais, a sociedade considerar-se-á representada mediante assinatura conjunta dos 2 (dois) Diretores, ou, mediante a assinatura de qualquer dos Diretores, porém, juntamente com um procurador nomeado pelo outro Diretor.

Art. 12 - Compete aos Diretores substituir entre si nas suas ausências e impedimentos que deverão ser registradas no livro de Atas das Reuniões de Diretoria.

Art. 13 - As procurações para os atos ordinários deverão ser assinadas isoladamente por qualquer Diretor, sendo que os atos descritos no parágrafo único do art. 11, deverá constar a assinatura dos dois Diretores, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários. Todas as procurações serão por prazo determinado, ressalvando-se para fins judiciais.

Art. 14 - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

5/9



IV - CONSELHO FISCAL

Art. 15 - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

V - ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16 - A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

Art. 17 - A Assembleia Geral será presidida por pessoa escolhida pelos presentes e secretariada por pessoa escolhida pelo Presidente, acionista ou não.

VI - EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 18 - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.


Parágrafo único - A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas.

Art. 19 - Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:

a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; e

b) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer.

VII - LIQUIDAÇÃO



Art. 20 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.

Art. 22 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Estatuto.

9) Uma vez aprovado o Estatuto Social, foram eleitos e neste ato empossados para a Diretoria Executiva, com mandato até **19.07.2024**, os seguintes membros: **LUÍS AUGUSTO MELLO SINISGALLI** e **RENATA DE CAMPOS BALIEIRO SINISGALLI**, ambos já qualificados.

10) Após a eleição, a Assembleia fixou os honorários mensais da Diretoria até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

11) Os Diretores eleitos declaram não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

12) Quanto ao funcionamento do Conselho Fiscal, dada a sua facultatividade, a Assembleia deliberou pela sua não instalação.

13) Os acionistas presentes, esclareceram que, de acordo com o art. 1.848, da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002, com o fito de manter a harmonia, unidade, continuação e, ainda, a proteção dos bens do patrimônio familiar, a Assembleia **ratificou as cláusulas restritivas já existentes nas quotas provenientes da parte do patrimônio líquido cindido, sendo que as respectivas ações correspondentes nesta companhia, também encontram-se gravadas com as cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade.**

PBL

3

7/9

lu

0

ATA
DE
REUNIAO

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os Subscritores.

São Paulo, 19 de Julho de 2021.


LUIS AUGUSTO MELLO SINISGALLI
(Presidente da Mesa)


RENATA DE CAMPOS BALIEIRO SINISGALLI
(Secretária da Mesa)

SUBSCRITORES:


LUIS AUGUSTO MELLO SINISGALLI


RENATA DE CAMPOS BALIEIRO SINISGALLI

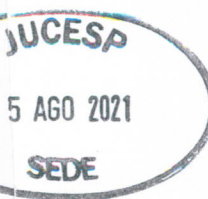
EMPRESA AVALIADORA: MASTER ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.


MARCELO COLANERI KITASAUA
(Sócio Administrador)


SANDRA CRISTINA D'AVILA KITASAUA
(Perita Responsável)

“Visto do Advogado” – Lei nº 8.906/94:


Fabiano Esteves de Barros Pavezi
OAB/SP 169.912



INSTRUMENTO PARTICULAR DE JUSTIFICAÇÃO E PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

LUÍS AUGUSTO MELLO SINISGALLI, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.534.307-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 902.202.008-82, residente e domiciliado na Rua Alabarda, nº 240, casa 18, Alto da Boa Vista, São Paulo – Capital, CEP 04641-020 (“**QUOTISTA**”);

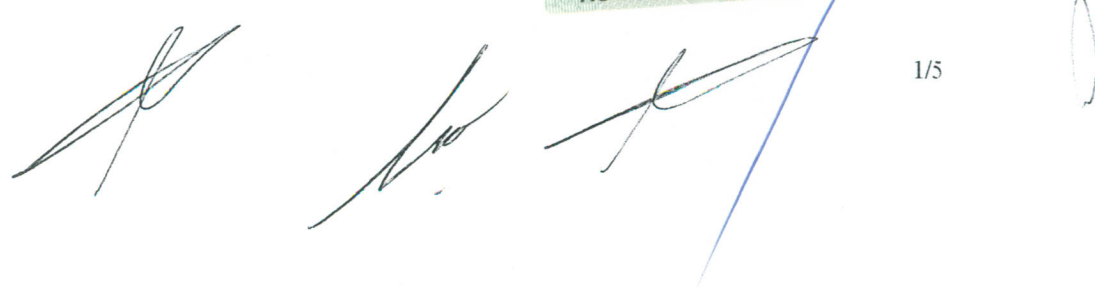
PAULO CESAR MELO SINISGALLI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.540.217-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 011.293.908-29, casado sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leonardo Nardez, nº 149, Vila Nova Conceição, CEP 04507-100 (“**QUOTISTA**”), *neste ato por seu procurador Luís Augusto Mello Sinisgalli, acima qualificado;*

CÍCERO AURÉLIO SINISGALLI JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.558.893-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 042.655.418-36, residente e domiciliado na Rua Comandante Ismael Guilherme nº 158, Jardim Paulista, São Paulo – Capital, CEP 04031-120 (“**QUOTISTA**”); e

únicos sócios da totalidade das quotas de emissão de **SINISGALLI HOLDING LTDA.** (“**SOCIEDADE**” ou “**CINDIDA**”), com sede social à Rua dos Narcisos, 37, sala 5, São Paulo – Capital, CEP 04046-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.515.346/0001-08, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 3523182131-9, decidem, nos termos dos artigos 223, 224, 225 e 226, todos da Lei nº 6.404/76, e após procederem e concluírem os estudos, elaborar o presente Instrumento, visando a pretendida **CISÃO PARCIAL** da SOCIEDADE, nos termos e condições, a saber:

I - JUSTIFICAÇÃO

1. Fins e Motivos da Operação



78 Registro Civil - Consolidação-SP
Bel. Aldegar Fiori - Oficial
AUTENTICAÇÃO
Valido somente com selo de autenticação
27 JUL 2021
Valor Recebido R\$
Cof/Colo Notarial de Brasil
CNPJ 19099
AUTENTICAÇÃO
AU1034AF0372871
 Iraci G. de Matos
 Ivete O. V. da Silva
 Marisa Xavier Bonfim
 Fabio Gonçalves Vieira

1.1. A presente operação é efetuada para atender aos interesses dos QUOTISTAS e da SOCIEDADE, fazendo parte do processo de reestruturação empresarial, a qual, consoante estudos procedidos pelas partes, atenderá aos interesses e anseios de todos, eis que pretendem tomar um outro rumo nos negócios e administração, no mercado em que atuam, sendo que a empresa que receberá a versão de parte do patrimônio desta SOCIEDADE se dedicará exclusivamente aos seus fins colimados.

1.2. Tais circunstâncias levaram as partes a propor a **CISÃO PARCIAL** desta SOCIEDADE, nos termos constantes do presente PROTOCOLO, que será encaminhado à deliberação de sócios.

1.3. Com a CISÃO será utilizada parte do patrimônio líquido para constituição do capital social da empresa LARE SINISGALLI HOLDING S.A., sendo que o sócio LUIS AUGUSTO MELLO SINISGALLI, já qualificado acima, se retirará desta SOCIEDADE, ingressando na sociedade sucessora da parcela cindida, com o valor apurado na proporção entre o Patrimônio Líquido e Ativo, que será utilizado na composição do capital social da empresa LARE SINISGALLI HOLDING S.A., daí, resultando uma redução do capital.

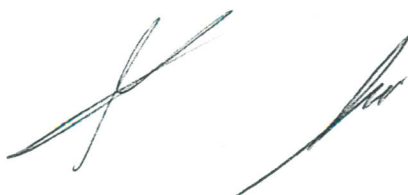
1.4. A presente CISÃO PARCIAL, no valor de R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais) é efetuada mediante versão de parte do patrimônio líquido da SOCIEDADE cindida.

II – DAS CONDIÇÕES

2. Avaliação do acervo líquido da CINDIDA

2.1. Para realizar a avaliação do valor do patrimônio (acervo) líquido da CINDIDA, bem como do valor dos bens, direitos e obrigações a serem transferidos para a nova sociedade que receberá o acervo, as partes indicam como avaliadora a empresa **MASTER ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com sede social Av. Angélica, nº 1.757, Cj. 32, Bairro Higienópolis, CEP- 01227-200, na Capital de Estado de São Paulo, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.229.906.108, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.867.143/0001-63.

2.2. Referida indicação deverá ser referendada em deliberação de sócios, quando da deliberação sobre a Cisão Parcial.



2.3. A data-base de toda a operação e, principalmente, para avaliação do patrimônio (acervo) líquido da CINDIDA é o balanço patrimonial de 30.06.2021.

2.4. A empresa de avaliação deverá efetuar a avaliação do patrimônio (acervo) líquido da CINDIDA a valor contábil, devendo para tanto seguir os critérios definidos nos artigos 183 (“Critérios de Avaliação do Ativo”) e 184 (“Critérios de Avaliação do Passivo”), para constatar o valor do patrimônio líquido que será transferido.

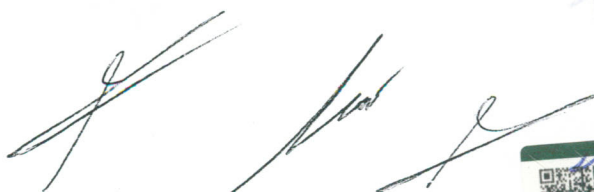
2.5. Os resultados da avaliação realizada pela Empresa Especializada deverão constar de Laudo de Avaliação, que será submetido à aprovação pelos sócios, na forma da legislação pertinente.

III – CAPITAL SOCIAL

3.1. Atualmente, a SOCIEDADE possui um capital social de R\$ 107.613,00 (cento e sete mil, seiscentos e treze reais), dividido em 107.613 (cento e sete mil, seiscentos e treze) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído:

| SÓCIOS | Nº QUOTAS | VALOR | |
|----------------------------------|----------------|-----------------------|---------------|
| Luís Augusto Mello Sinisgalli | 35.871 | R\$ 35.871,00 | 33,333% |
| Paulo Cesar Melo Sinisgalli | 35.871 | R\$ 35.871,00 | 33,333% |
| Cícero Aurélio Sinisgalli Júnior | 35.871 | R\$ 35.871,00 | 33,333% |
| Total | 107.613 | R\$ 107.613,00 | 100,00 |

3.2. Nos termos das disposições estipuladas (i) na “Ata da Assembleia Geral de Constituição” desta Sociedade, realizada em 03.04.2012, do “Acordo de Acionistas” arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 180.415/12-8, em sessão de 25.04.2012, (ii) no “Instrumento Particular de Contrato Social de Sociedade Empresária em Face da Transformação da Sociedade por Ações Sinisgalli Holding S.A. em Sociedade por Responsabilidade Limitada Sinisgalli Holding Ltda.”, datado de 30.08.2018, (iii) na 1ª Alteração de Contrato Social da Sinisgalli Holding Ltda.,



27 JUL 2021
3/5
Valor Recebido R\$
Maurício Xavier Chastel
Roberto Gonçalves Neto

datada de 28.10.2019; e (iv) na 2ª Alteração de Contrato Social da Sinisgalli Holding Ltda., datada de 29.11.2019, todas as quotas de capital social pertencentes aos sócios se encontram gravadas com as cláusulas de **Inalienabilidade**, **Incomunicabilidade** e **Impenhorabilidade**.

3.3. Da CISÃO, resultará a redução do capital social da SOCIEDADE, no montante de R\$35.871,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais), resultante da saída do sócio LUIS AUGUSTO MELLO SINISGALLI, passando o capital social da SOCIEDADE, a ser de R\$ 71.742,00 (setenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais), dividido em 71.742 (setenta e um mil, setecentos e quarenta e dois) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuído da seguinte forma:

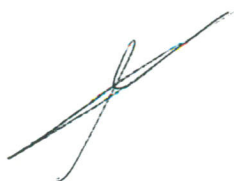
| SÓCIOS | Nº QUOTAS | VALOR | |
|----------------------------------|---------------|----------------------|---------------|
| Paulo Cesar Melo Sinisgalli | 35.871 | R\$ 35.871,00 | 50% |
| Cícero Aurélio Sinisgalli Júnior | 35.871 | R\$ 35.871,00 | 50% |
| Total | 71.742 | R\$ 71.742,00 | 100,00 |

IV – OUTRAS CONDIÇÕES

4.1. Na data da Cisão, os sócios deverão se reunir com a finalidade de: (i) apreciar e aprovar o presente Instrumento Particular de Justificação e Protocolo de Cisão; (ii) apreciar e aprovar o balanço base da cisão; (iii) ratificar a nomeação da empresa de avaliação; (iv) apreciar e aprovar o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido; (v) deliberar sobre sua Cisão Parcial.

4.2. O Contrato Social da SOCIEDADE deverá ser alterado para refletir a redução do capital social.

4.3. Aprovada a Cisão, competirá aos administradores das sociedades autorizados a tomarem as medidas necessárias para a efetivação desta operação, promovendo o arquivamento das alterações de contrato social de ambas empresas.




4.4. Com a efetivação da Cisão, todos direitos, haveres, obrigações e responsabilidades decorrentes da parte do patrimônio líquido cindido passarão, automaticamente, ao acervo patrimonial da sociedade que a receberá, que sucederá a SOCIEDADE em todos os seus direitos e obrigações, sem solução de continuidade e sem solidariedade, na parte referente ao acervo cindido, conforme faculta o parágrafo único do art. 233 da Lei das Sociedades por ações.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firma as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, tudo para os mesmos fins e efeitos de direito.

São Paulo, 19 de julho de 2021.


LUIS AUGUSTO MELLO SINISGALLI


PAULO CESAR MELO SINISGALLI
(p/p *Luis Augusto Mello sinisgalli*)

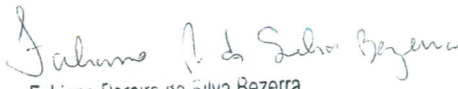

CÍCERO AURÉLIO SINISGALLI JÚNIOR

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF/MF:


Marcos Antonio Castro dos Santos
RG 43.589.784-6 SSP/SP
CPF 308.394.178-10

Nome:
RG:
CPF/MF:


Fabiano Pereira da Silva Bezerra
RG: 39.764.210-6 SSP/SP
CPF: 391.800.808-80





7º Registro Civil - Consolação-SP
Bel. Aldegar Fiori - Oficial
AUTENTICAÇÃO
27 JUL 2021
Valor Recebido R\$
Valido somente com selo de autenticação
5/5
Fabiano Pereira da Silva Bezerra
Marcos Antonio Castro dos Santos
Cícero Aurélio Sinisgalli Júnior
Fabiano Pereira da Silva Bezerra
Marcos Antonio Castro dos Santos
Cícero Aurélio Sinisgalli Júnior

MASTER ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
AV. ANGÉLICA, Nº. 1.757 - CJ. 32 - HIGIENÓPOLIS - CEP-01227-200 - SÃO PAULO/SP
TEL - 11 - 3214-2668
Celular - 11 - 95054-9551
e-mail: marcelo@kitasaua.com.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO

MASTER ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., com sede social à Av. Angélica, n.º 1.757, cj. 32, bairro Higienópolis, CEP 01227-200, na Capital do Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.229.906.108 e CNPJ n.º 24.867.143/0001-63, neste ato representada por seu **sócio administrador, MARCELO COLANERI KITASAUA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 13.091.438-1/SSP-SP e CPF n.º 076.356.538-57, residente e domiciliado à Rua Itacolomi, n.º 576, apt.º 41, bairro Higienópolis, CEP 01239-020, na Capital do Estado de São Paulo e firmado pela **perita responsável, SANDRA CRISTINA D'AVILA KITASAUA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade, RG n.º 18.360.373-4-SSP/SP e CPF n.º 095.487.738-13, engenheira civil e contadora, inscrita no CREA sob n.º 193.812/D e no CRC/SP sob n.º SP-313844/0-8, residente e domiciliada à Rua Itacolomi, n.º 576, apt.º 41, bairro Higienópolis, CEP 01239-020, na Capital do Estado de São Paulo,

empresa nomeada pela sociedade **SINISGALLI HOLDING LTDA.**, com sede social na Rua dos Narcisos, nº 37, Sala 5, Bairro Mirandópolis, CEP- 04046-040, na Capital do Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.231.821.319, inscrita no CNPJ sob nº 15.515.346/0001-08, com o fim específico de avaliar o Patrimônio Líquido e Ativo Imobilizado desta sociedade para efeito de **CISÃO PARCIAL**, cuja parcela será vertida para uma nova sociedade, bem como avaliar bens imóveis de propriedade dos subscritores **LUÍS AUGUSTO MELLO SINISGALLI**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.534.307-SSP/SP e CPF nº 902.202.008-82, residente e domiciliado na Rua Alabarda, nº 240, casa 18, Bairro Alto da Boa Vista, CEP- 04641-020, na Capital do Estado de São Paulo e **RENATA DE CAMPOS BALIEIRO SINISGALLI**, brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.940.337-5/SSP-SP e CPF nº 042.655.458-23, residente e domiciliada na Rua Alabarda, nº 240, casa 18, Bairro Alto da Boa Vista, CEP- 04641-020, na Capital do Estado de São Paulo, tendo concluído o seu trabalho, apresenta o Laudo de Avaliação nos seguintes termos:



I - FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

O presente **LAUDO** tem por finalidade avaliar o Patrimônio Líquido e Ativo Imobilizado através da **CISÃO PARCIAL** da sociedade **SINISGALLI HOLDING LTDA.**, acima qualificada, cuja parcela do patrimônio será vertido para a constituição do capital social da empresa **LARE SINISGALLI HOLDING S.A.**, com sede social na Rua dos Narcisos, nº 37, Sala 1, Bairro Mirandópolis, CEP 04046-040, na Capital do Estado de São Paulo, bens esses trazidos pelo retirante da sociedade cindida e subscritor da nova sociedade **LUÍS AUGUSTO MELLO SINISGALLI**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.534.307-SSP/SP e CPF nº 902.202.008-82, residente e domiciliado na Rua Alabarda, nº 240, casa 18, Bairro Alto da Boa Vista, CEP- 04641-020, na Capital do Estado de São Paulo.

O presente Laudo também tem a finalidade de avaliar os bens **imóveis** conferidos pelos subscritores **LUÍS AUGUSTO MELLO SINISGALLI** e **RENATA DE CAMPOS BALIEIRO SINISGALLI**, para integralização do capital social da empresa **LARE SINISGALLI HOLDING S.A.**

II - ELEMENTOS AVALIADOS

A - Bens imóveis decorrentes da **CISÃO PARCIAL** da empresa **SINISGALLI HOLDING LTDA.**, transferidos para a sociedade **LARE SINISGALLI HOLDING S.A.**:

01. Matrícula 55.514 - 01 (um) imóvel consistente do Apartamento nº 47 (quarenta e sete), localizado no 3º andar ou 4º pavimento, do "Condomínio Edifício Érica", situado na Avenida Marginal, nº 118, no "Jardim Orestalina", bairro do Itaguá, perímetro urbano, com área privativa coberta de 46,7700m² e área comum coberta de 9,0631m², somando a área construída de 55,8331m², mais a área privativa de uma vaga de garagem descoberta de 9,9000m² a área comum descoberta de 26,6111m², perfazendo a área real total de 92,344m², e a fração ideal de terreno de 3,1343%.

Dito imóvel foi havido pela sociedade cindida **SINISGALLI HOLDING LTDA.** através da Escritura Pública de Dação em Pagamento datada de 12 de novembro de 2020, lavrada nas páginas 373/374, do livro 637, do 1º Tabelião de Notas da Comarca de Ubatuba/SP, adquirido por **DAÇÃO** de **JOSÉ EDILBERTO DE CAMPOS** e sua mulher **JUCELMA SOARES FARIA DE CAMPOS**; está registrado no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, Comarca de Ubatuba sob matrícula 55.514; cadastrado na Prefeitura do Município de Ubatuba sob contribuinte nº 02.368.087-3 e que para efeito de **CISÃO** é avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

02. Matrícula 55.516 - 01 (um) imóvel consistente do Apartamento nº 402 (quatrocentos dois), localizado no 4º andar, do Condomínio denominado "**EDIFÍCIO HOME STUDIO**", situado à Rua Luiz Gama, nº 401, no "Jardim Acaraú - Gleba B", bairro de Itaguá, perímetro urbano, contendo a área privativa coberta de 25,8800m², mais a área privativa de varanda coberta de 15,4500m², e área comum coberta de 11,8309m², somando a área construída de 53,1609m², mais área privativa de garagem descoberta de 11,5000m² e área comum descoberta de 7,0175m², perfazendo a área real total de 71,6784m², cabendo-lhe a fração ideal no terreno de 1,6291%.

Dito imóvel foi havido pela sociedade cindida **SINISGALLI HOLDING LTDA.** através da Escritura Pública de Dação em Pagamento datada de 12 de novembro de 2020, lavrada nas páginas 371/372, do livro 637, do 1º Tabelião de Notas da Comarca de Ubatuba/SP, adquirido por **DAÇÃO de JOSÉ EDILBERTO DE CAMPOS** e sua mulher **JUCELMA SOARES FARIA DE CAMPOS**; está registrado no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, Comarca de Ubatuba sob matrícula 55.516; cadastrado na Prefeitura do Município de Ubatuba sob contribuinte nº 02.046.022-8 (englobando o prédio todo) e que para efeito de **CISÃO** é avaliado em R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

Total dos bens decorrentes da Cisão Parcial: R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais).

B – Bens imóveis de propriedade dos subscritores LUÍS AUGUSTO MELLO SINISGALLI e RENATA DE CAMPOS BALIEIRO SINISGALLI conferidos à sociedade LARE SINISGALLI HOLDING S.A.:

01. Matrícula 97.921 - 01 (um) imóvel consistente de um imóvel rural denominado "GLEBA B-1B", desmembrado da Gleba B-1 da Fazenda Cana Verde, situado com frente para a Estrada Municipal ITU-126, no Bairro Piraí de Baixo ou Pedregulho, neste Município, assim descrito: "inicia-se no Marco AO0-V-198, georreferenciado ao Sistema Geodésico, elipsoide SAD-69 (Brasil), tendo como Datum CHUÁ, MC-45°00'00", coordenadas Plano Retangulares, Sistema UTM: N=743262,71; E=275195,37. Do vértice AO0-V-0198 segue-se até o vértice AO0-V-0197 (N=7432250,08; E=275255,48) com azimute de 101°51'49" e distância de 61,43m. Do vértice AO0-V-0197 segue-se até o vértice AO0-V-0196 (N=7432257,93; E=275278,21) com azimute de 70°57'28" e distância de 24,05m. Do vértice AO0-V-0196 segue-se até o vértice AO0-V-0195 (N=7432249,20; E=275281,20) com azimute de 161°06'33" e distância de 9,23m. Do vértice AO0-V-0195 segue-se até o vértice AO0-V-0194 (N=7432235,52; E=275284,59) com azimute de 166°05'42" e distância de 14,09m. Do vértice AO0-V-0194 segue-se até o vértice AO0-V-0193 (N=7432215,88; E=275302,11) com azimute de 138°16'04" e distância de 26,32m. Do vértice AO0-V-0193 segue-se até o vértice AO0-V-0192 (N=7432200,06; E=275301,08) com azimute de 183°43'32" e distância 15,85m. Do vértice AO0-V-0192 segue-se até o vértice AO0-V-0191 (N=7432192,79; E=275310,05) com azimute de 129°00'55" e distância de 11,55m. Do vértice AO0-V-0191 segue-se até o vértice AO0-V-0190 (N=7432193,72; E=275318,52) com azimute de 83°42'13" e distância de 8,52m. Do vértice AO0-V-0190 segue-se até o vértice AO0-V-0189 (N=7432204,14; E=275334,96) com azimute de 57°38'33" e distância de 19,46m. Do vértice AO0-V-0189 segue-se até o vértice AO0-V-0188 (N=7432204,26; E=275355,47) com azimute de 89°40'03" e distância de 20,52m. Do vértice AO0-V-0188 segue-se até o vértice AO0-V-0187 (N=7432199,75; E=275367,38) com azimute de 110°42'52" e distância de 12,73m. Do vértice AO0-V-0187 segue-se até o vértice AO0-V-0186 (N=7432190,09; E=275366,23) com azimute 186°48'18" e distância de 9,73m. Do vértice AO0-V-0186 segue-se até o vértice AO0-V-0185 (N=7432171,74; E=275387,47) com azimute de 130°49'15" e distância de 28,08m. Do vértice AO0-V-0185 segue-se até o vértice AO0-V-0184 (N=7432167,78; E=275446,21) com azimute de 93°51'21" e distância de 58,87m. Do vértice AO0-V-0184 segue-se até o vértice AO0-V-0183 (N=7432169,29 e E=275489,05) com azimute de 87°58'34" e distância de 42,84m. Do vértice AO0-V-0183 segue-se até o vértice AVV-P-1232 (N=7432168,00; E=275488,74)

m

W

com azimute de $192^{\circ}23'28''$ e distância de 1,33m. Do vértice AVV-P-1232 segue-se até o vértice AVV-P-1231 (N=7432146,29; E=275484,44) com azimute de $191^{\circ}11'58''$ e distância de 22,13m. Do vértice AVV-P-1231 segue-se até o vértice AVV-P-1230 (N=7432131,42; E=275475,10) com azimute de $212^{\circ}08'23''$ e distância de 17,55m. Do vértice AVV-P-1230 segue-se até vértice AVV-P-1229 (N=7432118,86; E=275463,82) com azimute de $221^{\circ}56'31''$ e distância de 16,88m. Do vértice AVV-P-1229 segue-se até o vértice AVV-P-1228 (N=7432116,11; E=275457,78) com azimute de $245^{\circ}28'32''$ e distância de 6,64m. Do vértice AVV-P-1228 segue-se até o vértice AVV-P-1227 (N=7432119,65; E=275448,48) com azimute de $290^{\circ}51'58''$ e distância de 9,94m. Do vértice AVV-P-1227 segue-se até o vértice AVV-P-1226 (N=7432130,67; E=275410,79) com azimute de $286^{\circ}18'15''$ e distância de 39,27m. Do vértice AVV-P-1226 segue-se até o vértice AVV-P-1225 (N=7432130,30; E=275362,03) com azimute de $269^{\circ}33'30''$ e distância de 48,76m. Do vértice AVV-P-1225 segue-se até o vértice AVV-P-1224 (N=7432135,23; E=275288,09) com azimute de $273^{\circ}48'54''$ e distância de 74,11m. Do vértice AVV-P-1224 segue-se até o vértice AVV-P-1223 (N=7432143,42; E=275246,63) com azimute de $281^{\circ}10'46''$ e distância de 42,26m. Do vértice AVV-P-1223 segue-se o vértice AVV-P-1222 (N=7432133,42; E=275190,08) com azimute de $259^{\circ}58'05''$ e distância de 57,44m. Do vértice AVV-P-1222 segue-se até o vértice AO0-M-0127 (N=7432169,97; E=275188,47) com azimute de $357^{\circ}29'02''$ e distância de 36,59m. Finalmente segue-se até o vértice AO0-V-0198 (Início da descrição) com azimute de $4^{\circ}15'18''$ e distância de 92,99m, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 22.084,73m² e perímetro de 829,15m". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do Pilar Valinhos, Código: 91.609, de coordenadas N 7454985,11m e E 298530,85m e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45°00'00"WGr, tendo como Datum SAD-69 (Brasil). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Certificações do INCRA nºs 081312000254-22 (Processo nº 54190.006983/2013-50) e 081312000255-03 (Processo nº 54190.006981/2013-13), datadas de 26 de dezembro de 2013.

Av. 05 - Consta da escritura registrada sob nº 04 que o imóvel objeto desta matrícula passou a denominar-se "**CHÁCARA BEIRA RIO**".

Dito imóvel foi havido através da Escritura de 22 de março de 2019, lavrada no 1º Tabelião de Notas da Comarca de Itu/SP, livro nº 0813, fls. 175/178, sendo vendedores **REGINA MEIRELES FONSECA** e seu marido **LUIZ CARLOS FONSECA**; está registrado no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itu-SP sob matrícula 97.921; cadastrado no INCRA sob nº 999.989.409.715-9 e que os subscritores **LUÍS AUGUSTO MELLO SINISGALLI** e **RENATA DE CAMPOS BALIEIRO SINISGALLI** conferem à sociedade pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

02. Matrícula 97.975 - 01 (um) imóvel consistente de um imóvel rural denominado GLEBA A-1C da Fazenda Cana Verde, situado no Bairro Piraí de Baixo ou Pedregulho, neste município, assim descrito: "inicia-se no Marco AVV-P-1194, georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, elipsoide SAD-69 (Brasil), tendo como Datum CHUÁ, MC-45°00'00", coordenadas Plano Retangulares, Sistema UTM: N = 7432129,18 e E = 275246,49 do vértice AVV-P-1194 segue-se até o vértice AVV-P-1193 (N = 7432121,32; E = 275286,26) com azimute de $101^{\circ}10'46''$ e distância de 40,54m do vértice AVV-P-1193 segue-se até o vértice AVV-P-1192 (N = 7432116,29; E = 275361,62) com azimute de $93^{\circ}48'54''$ e distância de 75,53m do vértice AVV-P-1192, segue-se até o vértice AVV-P-1191 (N = 7432116,66; E = 275408,84), com azimute de $89^{\circ}33'30''$ e distância de 47,22m vértice AVV-P-1191 segue-se até o vértice AVV-P-1190 (N = 7432100,94; E = 275458,26) com azimute de $107^{\circ}38'37''$ e distância de 51,86m do vértice AVV-P-1190 segue-se até o vértice AO0-M-0089 (N = 7432092,20; E = 275489,81) com azimute de $105^{\circ}29'16''$ e distância de 32,74m do vértice AO0-M-0089 segue-se até o vértice AO0-

M-0088 (N = 7432067,69; E = 275497,30) com azimute de 163°01'25" e distância de 25,62m do vértice AO0-M-0088 segue-se até o vértice AO0-M-0087, (N = 7432024,79; E = 275509,15) com azimute de 164°33'14" e distância de 44,51m do vértice AO0-M-0087 segue-se até o vértice AO0-M-0086 (N = 7431820,70; E = 275499,06) com azimute de 182°49'49" e distância de 204,34m do vértice AO0-M-0086 segue-se até o vértice AO0-M-0085 (N = 7431600,96; E = 275375,49) com azimute de 209°21'04" e distância de 252,10m do vértice AO0-M-0085 segue-se até o vértice AO0-M-0084 (N = 7431556,12; E = 275350,74) com azimute de 208°53'52" e distância de 51,22m do vértice AO0-M-0084 segue-se até o vértice AO0-M-0080 (N = 7431471,60; E = 275325,85) com azimute de 196°24'42" e distância de 88,10m do vértice AO0-M-0080 segue-se até o vértice AVV-P-1205 (N = 7431660,07; E = 274835,02) com azimute de 291°00'19" e distância de 525,76m do vértice AVV-P-1205 segue-se até o vértice AVV-P-1204 (N = 7431673,69; E = 274854,12) com azimute de 54°30'34" e distância de 23,46m do vértice AVV-P-1204 segue-se até o vértice AVV-P-1203 (N = 7431691,50; E = 274871,63) com azimute de 44°30'13" e distância de 24,97m do vértice AVV-P-1203 segue-se até o vértice AVV-P-1202 (N = 7431708,88; E = 274883,04) com azimute de 33°17'47" e distância de 20,79m do vértice AVV-P-1202 segue-se até o vértice AVV-P-1201 (N = 7431799,13; E = 274921,87) com azimute de 23°16'46" e distância de 98,25m do vértice AVV-P-1201, segue-se até o vértice AVV-P-1200 (N = 7431827,48; E = 274941,39) com azimute de 34°32'29" e distância de 34,42m do vértice AVV-P-1200 segue-se até o vértice AVV-P-1199 (N = 7431862,24; E = 274984,65) com azimute de 51°13'24" e distância de 55,50m do vértice AVV-P-1199 segue-se até o vértice AVV-P-1198 (N = 7431877,24; E = 275005,47) com azimute de 54°13'20" e distância de 25,66m do vértice AVV-P-1198 segue-se até o vértice AVV-P-1197 (N = 7432074,16; E = 275128,31) com azimute de 31°57'19" e distância de 232,10m do vértice AVV-P-1197 segue-se até o vértice AVV-P-1196 (N = 7432107,08; E = 275158,43) com azimute de 42°27'58" e distância de 44,62m do vértice AVV-P-1196 segue-se até o vértice AVV-P-1195 (N = 7432119,84; E = 275193,70) com azimute de 70°06'46" e distância de 37,50m, finalmente segue-se até o vértice AVV-P-1194 (início da descrição) com azimute de 79°58'05" e distância de 53,61m, fechando assim o polígono acima descrito com o perímetro de 2.090,43m e área de 273.508,00m², confrontação: de AVV-P-1194 até AVV-P-1190: a Faixa de domínio de 14 metros da Estrada Municipal Itu "126"; AVV-P-1190 até AO0-M-0080: Gleba A-1 (Remanescente) (matrícula nº 97.976); de AO0-M-0080 até AVV-P-1205: Gleba A-1A (matrícula nº 97.974); de AVV-P-1205 até AVV-P-1194; a Faixa de domínio de 14 metros da Estrada Municipal Itu "126". Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Certificações do INCRA nºs 081312000254-22 (Processo nº 54190.006983/2013-50), 081312000255-03 (Processo nº 54190.006981/2013-13), e 081312000256-94 (Processo nº 54190.006985/2013-49), datadas de 26 de dezembro de 2013.

Dito imóvel foi havido através da Escritura de 22 de março de 2019, lavrada no 1º Tabelião de Notas da Comarca de Itu/SP, livro nº 0813, fls. 175/178, sendo vendedores **REGINA MEIRELES FONSECA** e seu marido **LUIZ CARLOS FONSECA**; está registrado no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itu-SP sob matrícula 97.975; cadastrado no INCRA sob nº 999.989.409.715-9 e que os subscritores **LUÍS AUGUSTO MELLO SINISGALLI** e **RENATA DE CAMPOS BALIEIRO SINISGALLI** conferem à sociedade pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Total dos bens conferidos pelos subscritores LUÍS AUGUSTO MELLO SINISGALLI e RENATA DE CAMPOS BALIEIRO SINISGALLI : R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

W

W

III - CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO

O critério usado para a avaliação dos **bens** decorrentes da **CISÃO PARCIAL** da empresa **SINISGALLI HOLDING LTDA.** foi a análise e exame minuciosos do seu patrimônio líquido e do balanço especialmente levantado, obedecendo-se os princípios de contabilidade geralmente aceitos, tudo de acordo com a Lei n.º 6.404, de 15.12.76 e os bens conferidos pelo valor da declaração de imposto de renda.

IV - CONCLUSÃO

A empresa avaliadora, na pessoa da **PERITA RESPONSÁVEL**, examinou cuidadosamente os bens acima descritos e concluiu que os bens decorrentes da Cisão Parcial são avaliados em **R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais)** e os bens conferidos em **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, totalizando o presente Laudo **R\$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais)**.

São Paulo, 30 de junho de 2021.

MASTER ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.


MARCELO COLANERI KITASUA - Sócio Administrador


SANDRA CRISTINA D'AVILA KITASUA - Perita Responsável

LARE SINISGALLI HOLDING S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscrição de R\$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais) efetuada pelos Subscritores na constituição do capital social da empresa LARE SINISGALLI HOLDING S.A, em organização, com sede social na Rua dos Narcisos, nº 37, sala 1, São Paulo - Capital, CEP 04046-040, São Paulo - Capital., com a emissão de 371.000 (trezentos e setenta e um mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

SUBSCRITORES:

1) **LUÍS AUGUSTO MELLO SINISGALLI**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.534.307-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 902.202.008-82, residente e domiciliado na Rua Alabarda, nº 240, casa 18, São Paulo - Capital, CEP 04641-020: **359.000 (trezentos e cinquenta e nove mil) ações.**

| | |
|---|----------------|
| Cisão Parcial da empresa Sinisgalli Holding Ltda: | R\$ 347.000,00 |
| Imóveis: | R\$ 12.000,00 |
| Total: | R\$ 359.000,00 |

2) **RENATA DE CAMPOS BALIEIRO SINISGALLI**, brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora da cédula de identidade RG nº 6.940.337, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.655.458-23, residente e domiciliada na Rua Alabarda, nº 240, casa 18, CEP 04641-020: **12.000 (doze mil) ações.**

| | |
|----------|---------------|
| Imóveis: | R\$ 12.000,00 |
| Total: | R\$ 12.000,00 |

Total Geral das Subscrições:

| | |
|-----------------------|------------------------------|
| Ações: 371.000 | Valor: R\$ 371.000,00 |
|-----------------------|------------------------------|

São Paulo, 19 de Julho de 2021.

LUÍS AUGUSTO MELLO SINISGALLI

RENATA DE CAMPOS BALIEIRO SINISGALLI